

TRABALHADORES DE EMPRESAS PORTUÁRIAS VÃO PERDER EMPREGO COM AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

Os trabalhadores vinculados a empresas portuárias correm um sério risco de perderem o emprego com as mudanças na legislação portuária previstas no Projeto de Lei 733/2025, que está na Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

As alterações não afetam somente os trabalhadores avulsos, mas também todos os empregados em empresas e terminais portuários.

Definição de trabalho portuário

O PL muda a definição de trabalho portuário, limitando o conceito de portuário àquele que atua somente no costado e dentro do navio, excluindo todos os outros trabalhadores que realizam atividades na área do porto, inclusive os empregados de áreas administrativas e operacionais das empresas do setor.

Se você, vinculado, deixa de ser considerado portuário, vai perder adicional de risco portuário, deixará de ser categoria diferenciada e será classificado em funções comuns de mercado, sem considerar as especificidades da operação portuária.

Seu salário vai ser equiparado ao salário praticado em qualquer empresa, isso se você continuar empregado. A tendência é de demissão dos funcionários, para contratação de outros recebendo a metade ou até menos para fazer a mesma função que a sua. Mão de obra barata, maior risco de acidentes.

Empresa terceirizada

Haverá a criação da Empresa Prestadora de Trabalho Portuário (EPTP), que vai passar a administrar a mão de obra avulsa e vinculada nos portos. Ou seja, você não vai mais trabalhar para um terminal ou porto, vai ser empregado de empresa terceirizada.

Até mesmo as autoridades portuárias poderão ser terceiradas. Se hoje elas são um ente público, com soberania nacional, o PL vai entregar o que tange a nossa nação e nossas fronteiras para terceiros, empresas que só visam o lucro.

Com o fim dos avulsos e consequentemente dos Ogmos, as atividades de capatazia e estiva poderão ser realizadas por trabalhador vinculado, sem qualquer adicional.

Será a presença oficial de empresas terceirizadas nos portos, pagando salários de fome, sem qualquer benefício que os sindicatos conquistam ano a ano, como tíquete-alimentação, licença remunerada e auxílios diversos.

Treinamento

O treinamento dos trabalhadores será responsabilidade do Sest e Senat, entidades totalmente alheias à realidade portuária. Elas vão habilitar trabalhadores portuários de forma generalizada e em âmbito nacional para oferecer mão de obra em qualquer porto a preço de banana.

Sem representação

O trabalhador também terá sua representação sindical enfraquecida, pois o PL não prevê negociação coletiva ou acordos. O empregado trata direto com o empregador. Quem será que vai sair ganhando?

O objetivo é claro: tirar as representações dos trabalhadores do caminho para que a categoria aceite as novas regras do mercado sem ter a quem recorrer, refém de salários medíocres e exposta a diversos riscos. Teremos uma legião de trabalhadores nos portos marginalizada, que viverá a base de salário ínfimo, sem qualquer proteção de direitos e, principalmente, sem proteção à saúde e segurança.

FEDERAÇÕES E SINDICATOS ARTICULADOS PARA BARRAR ABERRAÇÕES DO PL

As nossas três federações que nos representam nacionalmente (FNP, FNE e Fenccovib) estão articuladas para defender o nosso direito ao trabalho portuário com dignidade. Contratamos assessoria jurídica e parlamentar especificamente para tratar das negociações que envolvem o PL 733.

As federações entregaram 491 emendas à Comissão do Trabalho, resultado de um esforço conjunto de lideranças sindicais, técnicos e especialistas que analisaram minuciosamente o texto original para propor alterações que não prejudiquem os trabalhadores.

Já avançamos em diversos pontos do PL 733 na negociação com o setor patronal, conforme orientação do ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho. Muitas são as questões consensuadas, mas nada é certeza, pois a articulação política é enorme para beneficiar as grandes empresas que financiam a aprovação do projeto: celulose, aço e agronegócio.

Somos uma categoria diferenciada e histórica, com direitos conquistados após duras lutas com o setor patronal. Já passamos pelas Leis 8.630/93 e 12.815/13, sempre com ameaças diretas à mão de obra portuária. Até aqui, fomos vitoriosos, mas dessa vez o setor empresarial armou com magistrados, juízes e ministros para consolidar o plano maquiavélico de precarizar os trabalhadores portuários e enriquecer ainda mais o empresariado.

Vamos continuar defendendo todas as categorias que realizam hoje o trabalho portuário e contamos com o apoio e mobilização de todos nessa jornada.

Queremos, sim, impulsionar o crescimento econômico, melhorar a eficiência do setor portuário e atrair investimentos, mas não às custas da vida do trabalhador portuário.



O QUE DIZ O PL 733

TÍTULO VI - DO TRABALHO PORTUÁRIO

CAPÍTULO I - DAS RELAÇÕES DE TRABALHO PORTUÁRIO

Parágrafo único. **Não são considerados como trabalho portuário**, entre outros:

I – os serviços acessórios de transporte interno de mercadorias, contêineres ou equipamentos diversos, limpeza, remoção de resíduos, lonamento e deslonamento, amarração de navios, serviços de preparação prévia à movimentação de carga e demais serviços correlatos;

II – o trabalho prestado nas funções administrativas, de coordenação operacional, de segurança, de manutenção, bem como as demais que não se encontrem exclusivamente afetas às atividades mencionadas no caput deste artigo;

III – o trabalho prestado envolvendo barcaças, balsas e embarcações de apoio, inclusive para as atividades offshore;

IV – o trabalho prestado por trabalhadores às autoridades ou administrações portuárias; e

V – o trabalho prestado nas atividades dos terminais de cruzeiros.

Por isso, estar filiado ao seu sindicato fortalece ainda mais a nossa luta. É uma questão de consciência social!

Acesse nosso site no link

https://www.suport-es.org.br/su_reu04.asp

e filie-se! Juntos somos mais fortes!

Mantenham-se atentos e mobilizados! Já realizamos duas paralisações e podemos convocar novo movimento a qualquer momento!

